

Protocolo 11.227/2022

De: PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS EIRELI Lançado por Andressa N. - SMVO-ET

Para: SMA-PGM - Procuradoria Geral do Município - A/C Camila B.

Data: 03/11/2022 às 17:14:11

Setores (CC):

SMA-PGM, SMA-LC-ALT

Setores envolvidos:

GP, GP-AJ, SMA-PGM, SMVO-ET, SMA-LC-ALT, SMA-PGM-JEA

Aditivo de Prorrogação de Contrato

Entrada*:

Outros

Boa tarde,

Segue parecer técnico referente a solicitação de prazo de execução do CT 411-2021 TP 18-2020, pavimentação Quibebe, para análise e parecer da procuradoria jurídica municipal.

Att,

—

Andressa Thaís Nesi

Eng. Civil Crea-PR: 171.433/D

Anexos:

ADITIVO_DE_PRAZO_CT_411_2021.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Andressa Thaís Nesi	03/11/2022 17:14:52	1Doc ANDRESSA THÁIS NESI CPF 055.XXX.XXX-97

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2D94-8778-CBA5-AE63**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER TÉCNICO

Obra: **Execução de pavimentação poliédrica sobre revestimento primário**

Empresa Executora: **PAULO KRAUSE OBRAS - Me**

Local: **ESTRADA VICINAL QUE LIGA A AVENIDA DUQUE DE CAXIAS - PR 483 À COMUNIDADE DE RIO QUIBEBE**

Convênio: **289/2020 - SEAB**

Licitação: **Tomada de Preços 18/2020**

Contrato: **nº 411/2021/PMFB**

Município: **Francisco Beltrão – PR**

Solicita-se a prorrogação do prazo de execução do contrato de empreitada supracitado, a fim de finalizar a execução dos serviços contratados, fazendo-se para tanto as seguintes considerações:

- o contrato acima citado foi assinado no dia 17/05/2021;
- Conforme aditivo nº 5, o prazo de execução se encerra no dia 06/11/2022;
- o prazo de vigência se encerra no dia 06/11/2022;
- Resta para finalização da obra somente a execução de 140,00 metros lineares, ou seja, 840,00 m² de pavimentação, os quais ainda não foram concluídos já que os referidos trechos antecedem e sucedem uma ponte, a qual em vistoria, o município verificou a necessidade de manutenção.
- Assim, para que a contratada finalize a pavimentação, e seja feita intervenção do município na ponte, é necessário a autorização/licenciamento e processo de outorga perante ao órgão ambiental – IAT. O processo encontra-se em processo de aprovação, contudo será necessário a dilatação do prazo de execução e vigência do contrato para que seja possível a finalização da execução.

Face às considerações acima relacionadas, na qualidade de engenheira projetista e fiscal da obra, recomenda-se a prorrogação do **prazo de execução e vigência** do contrato de empreitada por pelo menos, mais **90 (noventa) dias**, o qual se considera adequado e razoável para a conclusão da obra.

Encaminhe-se à apreciação e consideração do Departamento de Licitação e Procuradoria Jurídica do Município.

Francisco Beltrão, 03 Novembro de 2022.

Andressa Thaís Nesi

Engº Civil – CREA/PR 171.433-D

Protocolo 1- 11.227/2022

De: Maria L. - SMA-LC-ALT

Para: SMA-PGM-JEA - Jurídico/ Editais e Aditivos - A/C Camila B.

Data: 03/11/2022 às 17:21:49

BOA TARDE

SEGUE ADITIVO DE PRAZO PARA ANALISE E PARECER JURIDICO.

OBRIGADA

—

Maria Catarina Pereira Lima
agente administrativo

Protocolo 2- 11.227/2022

De: Camila B. - SMA-PGM-JEA

Para: GP-AJ - Assessoria Jurídica

Data: 07/11/2022 às 11:34:02

Segue parecer jurídico para análise e decisão do Prefeito.

Att

–

Camila Slongo Pegoraro Bõnte
Procuradora Geral

Anexos:

Parecer_n_1510_2022_Prot_11227_Aditivo_de_Prazo_pavimentacao_Paulo_Roberto_Krause_deferimento.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Camila Slongo Pegoraro Bõn...	07/11/2022 11:34:43	1Doc CAMILA SLONGO PEGORARO BÖNTE CPF 035.XXX.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6E5A-8D9D-F38F-833A**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 1510/2022

PROCESSO N.º : 11227/2022
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
INTERESSADO : PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - ME
ASSUNTO : TERMO ADITIVO – PRAZO

1 RETROSPECTO

Trata-se de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras em que pretende seja efetuado termo aditivo de prazo de execução e vigência em 90 (noventa) dias ao Contrato de Empreitada n.º 411/2021 (Tomada de Preços n.º 18/2020), que tem por objeto a pavimentação poliédrica sobre revestimento primário existente em vias rurais da Comunidade de Rio Quibebe.

Anexou-se Parecer Técnico da fiscal da obra.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

O art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93 autoriza a alteração dos contratos administrativos nos casos em que, não havendo culpa do executor no atraso do cronograma da obra, a prorrogação visa garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença. *In verbis*:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)

§ 1º. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Ao comentar o § 1º do art. 57, da Lei n.º 8.666/1993, Marçal JUSTEN FILHO observa, com a precisão que lhe é peculiar, que a “(...) alteração dos prazos contratuais ofende os princípios fundamentais que norteiam as licitações e contratos administrativos. A prorrogação dos prazos contratuais somente pode ser admitida como exceção se verificados eventos supervenientes realmente graves e relevantes, que justifiquem o não atendimento aos prazos inicialmente previstos.”¹

De acordo com a informação subscrita pela engenheira civil Andressa Thaís Nesi, fiscal técnica dos serviços, o caso amolda-se à hipótese contemplada no inc. VI do § 1º do art. 57, da Lei n.º 8.666/1993, considerando que os trechos que não foram concluídos ainda antecedem e sucedem uma ponte, a qual em vistoria verificou-se a necessidade de efetuar reparos e manutenção. Assim, para que a contratada finalize a pavimentação, será necessária a intervenção do Município na ponte, o que ocasionará atraso na obra supracitada, devido à necessidade de licenciamento e processo de outorga perante o órgão ambiental – IAT.

Por fim, observa-se que o prazo vigência finda em 06/11/2022, sendo que o pedido de aditivo foi solicitado em 03/11/2022, operando-se a tempestividade do direito de repactuar.

Neste ponto, de acordo com a legislação vigente, entende-se que os prazos de execução e de vigência devem caminhar juntos, sendo obrigatório, apenas, que devem ser providenciadas as prorrogações de prazo de execução dentro da vigência do contrato, o que foi atendido no presente caso.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina-se pelo **DEFERIMENTO** do pedido de prorrogação do prazo de **execução e vigência em 90 (noventa) dias** ao Contrato de Empreitada n.º 411/2021 (Tomada de Preços n.º 18/2020), firmado com a empresa **PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - ME**. De consequência, recomenda-se:

(a) encaminhamento à autoridade competente, no caso, o Prefeito Municipal, para que previamente autorize o aditamento, nos termos do art. 57, § 2º,² da Lei n.º 8.666/1993;

(b) encaminhamento ao Controle Interno para ciência, nos termos do art. 83, § 2º,³ da Lei Orgânica Municipal;

(c) o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá elaborar o aditivo imediatamente, com a devida motivação, respeitando-se o prazo recomendado, até porque é vedada a prorrogação por prazo indeterminado (art. 57, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993).

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 13 ed. São Paulo: Dialética, 2009. p. 839.

² “Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

³ “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 07 de novembro de 2022.

CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048

Protocolo 3- 11.227/2022

De: Lucas F. - GP-AJ

Para: SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Maria L.

Data: 08/11/2022 às 06:47:08

prazo 90 dias calçamento quibebe

–

Lucas Felberg

Assessor Jurídico

Anexos:

despacho_809_2022_paulo_krause.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Cleber Fontana	11/11/2022 15:42:03	1Doc	MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO CNPJ 77.816.5...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7A55-53C2-C91D-0F1D**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DESPACHO N.º 809/2022

PROCESSO N.º : **11.227/2022**
REQUERENTE : **PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS ME**
LICITAÇÃO : **CONTRATO N.º 411/2021 – TOMADA DE PREÇOS N.º 018/2020**
OBJETO : **PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA SOBRE REVESTIMENTO PRIMÁRIO – RIO QUIBEBE**
ASSUNTO : **REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO**

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de prazo ao Contrato Administrativo n.º 411/2021, referente à pavimentação poliédrica sobre revestimento primário existente, totalizando 27.000,00m²m entre Avenida Duque de Caxias e Comunidade Rio Quibebe.

Constam do processo administrativo a solicitação da Contratada, fotocópia do contrato administrativo, parecer jurídico e planilha de reprogramação.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 1.510/2022, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de prazo de execução e vigência em 90 (noventa) dias.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 07 de novembro de 2022.

Cleber Fontana
Prefeito Municipal

Protocolo 4- 11.227/2022

De: Maria L. - SMA-LC-ALT

Para: SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos

Data: 17/11/2022 às 10:11:16

BOM DIA

EM ANEXO 6º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 411/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2020, PARA FINS DE ARQUIVAMENTO.

OBRIGADA

—

Maria Catarina Pereira Lima

agente administrativo

Anexos:

ADITIVO_N_6_PRAZO_EXE_CONT_411_PAULO_ROBERTO_KRAUSE_OBRAS_ME_.pdf

PUBLICACAO_6_CONT_411_2021_1_2022_11_16_.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

6º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 411/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2020

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: **PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.056.615/0001-44**, com sede na Travessa Ametista, nº 122, CEP: **85605352**, Bairro Vila Nova, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

OBJETO: Execução de pavimentação poliédrica sobre revestimento primário existente, totalizando de 27.000,00m², na estrada vicinal que liga a Avenida Duque de Caxias –PR 483 à Comunidade de Rio Quibebe, no interior do Município de Francisco Beltrão – PR.

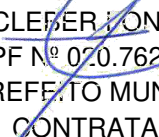
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de execução do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11.227/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do contrato em 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 06 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 04 de novembro de 2022.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - ME
CONTRATADA
PAULO ROBERTO KRAUSE
CPF Nº 033.924.409-73

RECURSOS: RECEITA DOS RECURSOS DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 25646, COM A OBRA Nº 1013546 – FNDE/PAR.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às 09h00min do dia 08 de dezembro de 2022, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, licitação do tipo “menor preço global” e execução por regime de “empregada por preço global”, a preços fixos e sem reajuste, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 4.726/2019, de 17/12/2019 e pelas disposições do Edital e seus anexos, observada a inversão de fases para julgamento.

OBJETO: Contratação de empresa para conclusão da execução da ampliação de 210,32m², incluindo sala para brinquedoteca, sala multifuncional, depósito de materiais e equipamentos, passarela do portão de acesso principal até o refeitório e abrigo para resíduos, na Escola Municipal Juscelino Kubistheck, existente sobre o lote nº 25 (remanescente-A), da gleba nº 11-FB, na Comunidade de Rio Tuna, no Município de Francisco Beltrão – PR, conforme projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.

Prazo de vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Prazo de execução: 90 (noventa) dias.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103, do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br e da webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 16 de novembro de 2022.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:505C6C6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE TP

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 017/2022/PMFB

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ

RECURSOS: RECEITA DOS RECURSOS DO TERMO DE COMPROMISSO Nº PAR Nº 17625

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às 14h00min do dia 08 de dezembro de 2022, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, licitação do tipo “menor preço global” e execução por regime de “empregada por preço global”, a preços fixos e sem reajuste, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 4.726/2019, de 17/12/2019 e pelas disposições do Edital e seus anexos, observada a inversão de fases para julgamento.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de ampliação de 57,00m² da Escola Municipal Pedro Algeri, localizada na Alameda Gralha Azul, nº 50, Bairro Miniguaçu, sobre a Quadra 559, lotes Parque Flamingo Remanescente, 47A e 48A, conforme projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.

Prazo de vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103, do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br e da webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 16 de novembro de 2022.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:8D33CCEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS EIRELI**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Empregada nº 411/2021 – Tomada de Preços nº 18/2020

OBJETO: Execução de pavimentação poliédrica sobre revestimento primário existente, totalizando de 27.000,00m², na estrada vicinal que liga a Avenida Duque de Caxias –PR 483 à Comunidade de Rio Quibebe, no interior do Município de Francisco Beltrão – PR.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de execução e vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11.227/2022.

Fica prorrogado o prazo do contrato em 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 06 de fevereiro de 2023.

Francisco Beltrão, 04 de novembro de 2022.

Publicado por:

Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:290A0146

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 166/2022

OBJETO: Aquisição de um sistema de pulverização para cultura da uva, em cumprimento de meta do Convênio nº 602/2021-SEAB, considerando item de resultado deserto nos pregões 22 e 131/2022.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o contratado pelo critério menor preço por item:

FORNECEDOR: IRRIGAPAR SIST DE IRRIGAÇÃO LTDA

CNPJ: 11.291.056/0001-69

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Total R\$
1	84691	sistema de pulverização para cultura da uva, para pulverização de uma área de 0,5 ha composto por motobomba, caixa d'água, tubulação, conexões, registros, engate rápido, mangueira e caneta para pulverização (incluindo instalação).	01	Conjunto	14.000,00

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa de licitação nº 166/2022: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologa a presente licitação.

Francisco Beltrão, 16 de novembro de 2022.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:29DB160D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO